Diário Oficial do
MUNICÍPIO
PODER EXECUTIVO • BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Praça Santo Antônio, n° 270, Centro	77 3471-4001	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

RESUMO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

1. DO PROCESSO

1.1. A Prefeitura Municipal de Paramirim, por meio do Fundo Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na sua sede, situada à Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim-BA, CHAMADA PÚBLICA para fins de CREDENCIAMENTO de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos médicos, no âmbito do Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha do Município de Paramirim/Ba, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, tudo em conformidade com o artigo 25 da Lei 8.666/1993

1.2. O período para recebimento das propostas será de **01 de abril de 2022 até 31 de dezembro de 2022, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Chamada justifica-se pela extrema necessidade da prestação de serviços de procedimentos médicos, no âmbito do Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha do Município de Paramirim/Ba.

2.2. Registre-se, ainda, que a dificuldade de contratação de profissionais médicos externada nos últimos concursos públicos realizados pelo município de Paramirim, bem como nos procedimentos licitatórios já disparados, reflete a necessidade de contratação destes profissionais por meio de procedimento público que objetiva a contratação ilimitada dos prestadores de serviços devidamente habilitados para tanto, homenageando o princípio da supremacia do interesse público.

2.3. Oportuno observar que é inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante o credenciamento do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas, no Edital CP 002/2022

2.4. Nesta modalidade é assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido neste edital, durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

3. DO OBJETO

3.1. Este procedimento tem por objeto o credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos médicos, no âmbito do Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha do Município de Paramirim/Ba.

3.2. Os serviços médicos estão descriminados e quantificados no **Anexo II** deste Edital.

4. PRAZO

4.1. O prazo de execução dos serviços objeto do presente Edital será até o dia 31 de dezembro de 2022. O prazo para execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Paramirim-Bahia, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

5. DO VALOR

5.1. Os interessados deverão aceitar os valores pré-determinados pelo Município, conforme indicado no **Anexo II** do presente edital, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O valor total estimado para este Credenciamento é de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais) tomando-se por base um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura dos contratos, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Paramirim, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação previstos neste Edital e será instrumentalizado pôr termo aditivo, até os prazos limites previstos na Lei 8.666/93.

5.2. O valor estimado no item anterior não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

Saúde, nos termos do presente Contrato.

6. DO ACESSO

6.1. O acesso ao credenciamento é livre para todas as pessoas jurídicas prestadoras dos serviços na área de saúde, conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação do aviso do edital da Chamada Pública Nº 002/2022.

7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS/INSCRIÇÃO, PERÍODO, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1. Para habilitar-se ao Credenciamento, o interessado deverá requerê-lo, enquanto ficar aberto o processo de Credenciamento, através de requerimento padrão (**Anexo V**), mediante a apresentação de proposta (**Anexo VI**), apresentando os documentos elencados no item 10 do presente credenciamento, podendo se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados, em via original ou por qualquer processo de cópia, devendo, neste último caso, serem autenticadas por tabelião ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paramirim.

7.2. Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Paramirim-Bahia – Setor de Licitações, localizado na Praça Santo Antônio, nº 270, Paramirim - Bahia, no período de 01 de abril a 31 de dezembro de 2022, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

8.1. Poderão participar do presente Credenciamento Público todas as pessoas jurídicas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

8.2. Os interessados em participar deste procedimento obrigatoriamente deverão estar integrados ao Cadastro de Prestadores do Município.

8.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

b) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
c) Empresas que tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal, conforme o Art. 9º da lei Federal 8.666.
d) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e perante a Justiça do Trabalho;
e) As pessoas jurídicas estruturadas em forma de cooperativas e organizações da sociedade civil de interesse público – OSCIP, visto que a atividade objeto desta licitação, pela sua natureza, exige subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade, conforme Súmula 281 do TCU.
f) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.4. Permite-se a participação no Certame em apreço das "associações civis" e "organizações sociais", exigindo-se para essas últimas, conforme fundamentos constantes do Acórdão 1.406/2017 do TCU, o competente contrato de gestão firmado com o Poder Público, como exigência necessária para habilitação, com vistas a comprovar que os serviços objeto do Certame integram as atividades previstas no mencionado contrato de gestão.

8.5. Os serviços devem obedecer aos requisitos do **Sistema Único de Saúde – SUS**, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento da população.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para o credenciamento, as pessoas jurídicas deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

10.1.1. **Habilitação Jurídica:**
a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais**;
b) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
c) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
d) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social **(INSS)**;
e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de débitos perante a Justiça do Trabalho **CNDT**;
g) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme **Anexo VII**);
h) Cópia da **Identidade e CPF** do(s) profissional (ais) designado(s);
i) Cópia do documento de **habilitação no Conselho Regional de Medicina** do(s) profissional (ais) designado(s);
j) Cópia do **Certificado ou Diploma** de Conclusão do Curso de **Medicina** do(s) profissional (ais) designado(s);

10.2. Em caso de substituição do profissional, quer seja por afastamento ou por faltas eventuais, a empresa deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, o nome e documentos do novo profissional.

10.3. Disposições gerais referentes aos documentos:
10.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, desde que legíveis, ou apresentadas com os respectivos originais, para autenticação por servidor do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Paramirim.

10.4. Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, antes da Habilitação da proponente, poderá comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

11. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇOS

11.1. O envelope contendo **documentos de habilitação e proposta de Serviços** deverão ser entregues no período, horário e local indicados **item 7.2** deste Edital, devidamente fechado, constando da face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE SERVIÇOS E REQUERIMENTO
PROPONENTE: _____
CNPJ (MF) OU CPF (MF) Nº: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

12. REQUERIMENTO E PROPOSTA

12.1. Contido no Envelope, devidamente assinados pelo representante legal da empresa, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, redigidos em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros, rasuras ou entrelinhas, conforme modelo do **Anexo V** (Requerimento Padrão) e **VI** (Proposta de Serviços).

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

13.1. As Propostas acompanhadas dos documentos exigidos serão analisados pela Comissão Permanente de Licitações.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, sendo que a proponente deverá comprometer-se a atender conforme descrito no Anexo II deste Edital.

14.2. Na apresentação dos documentos para o credenciamento o interessado deverá declarar expressamente a quantidade interessada do item, conforme o anexo II, ficando ciente de que, caso seja habilitado, além da quantidade discriminada no anexo II, ficará credenciado numa lista podendo ser chamado a qualquer momento a depender da necessidade da Administração.

14.3. **PUBLICAÇÃO**

14.4. **Será publicada a relação dos credenciados e descredenciados no Diário Oficial do Município – https://procede.gov.br/ba/paramirim/Site/DiarioOficial. Este também será o veículo oficial de publicidade de todos os atos e decisões deste Certame.**

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

documento anexado em fase de recurso.

15.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, Paramirim, Estado da Bahia - BA - CEP 46.190-000, direcionado à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão.

15.4. Somente o responsável legal da empresa interessada poderá interpor recursos, devendo fazer prova de sua legitimidade.

15.5. Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.

15.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

15.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

15.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio do Diário Oficial do Município – https://procede.gov.br/ba/paramirim/Site/DiarioOficial.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o objeto da presente Chamada, o MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

16.2. A critério da Administração, a homologação e a adjudicação poderá se restringir a apenas alguns dos itens escolhidos pelos Credenciados. De igual forma, os contratos/termos de credenciamentos também poderá se dar em apenas alguns dos lotes ou itens escolhidos pelos Credenciados.

17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Os Interessados habilitados durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

I) Realizar os serviços relacionados no **Anexo II** deste edital pelos valores inicialmente ali fixados, sem reajuste, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;
II) Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, neste Município de Paramirim;
IV) Prestar os serviços nos moldes constantes neste edital, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
V) Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público de todos os atendimentos efetuados, segundo normas do Sistema Único de Saúde, prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde;
VI) Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
VII) A pessoa jurídica deverá designar profissionais qualificados para executar os serviços, objeto deste Credenciamento, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados;
VIII) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
IX) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste edital;
X) Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável;
XI) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
XII) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
XIII) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
XIV) A pessoa jurídica deverá notificar o MUNICÍPIO de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao MUNICÍPIO, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
XV) Registrar os agravos de notificação compulsória, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia;
XVI) Observar as regras de Referência e Contra-referência, estando obrigado a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;
XVII) Apresentar ao Gestor do SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

XVIII) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente edital;
XIX) Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente edital;
XX) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;
XXI) Cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;
XXII) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
XXIII) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste edital;

XXIV) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Paramirim; A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
XXV) O Contratado deverá preencher os prontuários e evolução clínica conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (SESAB);
XXVI) O contratado deverá, ainda, admitir os pacientes oriundos do Pronto Socorro, UTI e outras Enfermarias; prescrever os pacientes internados no setor; realizar atualização diária das evoluções bem como dos relatórios de transferência, de alta e outros; realizar as Interconsultas em outras Enfermarias;
XXVII) A presença do Médico Prescritor no Setor será das 7:00 às 13:00hs, durante toda a semana incluindo sábado, domingo e feriado. Este período poderá ser estendido de acordo com a demanda sem ônus para a contratante;
XXVIII) A presença do Médico Prescritor no Setor será obrigatória em qualquer dia da semana e feriado até que sejam resolvidas todas as pendências.
XXIX) O contratado deverá elaborar os protocolos de seguimento para os pacientes internados tendo em vista a qualidade do atendimento, a redução do tempo e despesas com o internamento;
XXX) O contratado deverá, sempre que for necessário e possível, disponibilizar o seguimento dos pacientes internados com as especialidades médicas.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O MUNICÍPIO, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

a) Honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados e devidamente prestados;
b) Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

c) Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela contratada.

19. DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos, nem quanto aos danos causados a paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais.

19.2. A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A vigência inicial do presente CONTRATO até 31 de dezembro de 2022 da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Paramirim-Bahia, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

20.2. A empresa que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital do referido Credenciamento.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

21.1. O MUNICÍPIO e os gestores do SUS fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato; a qualidade dos serviços prestados; a obediência à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

21.2. A CONTRATADA facilitará ao MUNICÍPIO e aos órgãos competentes do SUS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste credenciamento.

21.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do MUNICÍPIO e/ou dos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

órgãos competentes do SUS não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

21.4. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão do Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

21.5. O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade fiscal de servidor lotado na Secretaria de Saúde, designado no instrumento contratual para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A realização das despesas dos serviços executados por força deste credenciamento, nos termos e limites aqui firmados serão cobertos com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Projeto/atividade:
2.292 – Manutenção de Unidade Hospitalar;
2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária;
2.192 – Manutenção do SAMU;
2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar.
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 14 – SUS; 02 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Saúde 15%;

22.2. No caso de exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado pelo MUNICÍPIO, mensalmente, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

23.2. O pagamento à CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde e será realizado mediante transferência bancária em conta da CONTRATADA.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

23.3. Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que a situação seja esclarecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

23.4. O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

23.5. A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

23.5.1. A CONTRATADA apresentará, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas, contendo expressamente o número do contrato, a escala de diárias efetivamente cumpridas e atestadas por servidor da Secretaria Municipal de Saúde.

23.5.2. Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional.

23.5.3. As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 dias.

23.5.4. Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios.

23.5.5. O pagamento do valor apurado será efetivado em banco, conta corrente e agência a serem indicados pela CONTRATADA.

24. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

24.1. Os valores estipulados neste contrato serão pré-fixados pela CONTRANTANTE e a alteração dos mesmos ficará condicionada única e exclusivamente às determinações da CONTRATANTE.

25. DA RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

25.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.080/90 ensejará o descredenciamento da contratada.

25.2. A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado à Secretaria Municipal de Saúde, via protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

25.3. O presente edital de credenciamento poderá ser revogado em face de razões de interesse público, mediante decisão fundamentada, por motivo de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.4. As credenciadas não terão qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

25.5. No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

25.6. A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

25.7. Poderá ocorrer rescisão, ainda, nas hipóteses relacionadas abaixo, ficando, desde já, todos os interessados cientificados:

a) Na hipótese do Hospital Regional Aurélio Justiniano Rocha passar a ser administrado por Consórcio Público;
b) Na hipótese dos serviços credenciados passarem a ser executados por servidor aprovado em concurso público realizado pelo Município de Paramirim;
c) Na hipótese dos serviços credenciados passarem a ser executados por aprovados em processo seletivo realizado pelo Município de Paramirim.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

26.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Paramirim, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

27. DAS PENALIDADES

27.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

28. DA MULTA

28.1. O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações;
b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

29. CASOS OMISSOS

29.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Paramirim, no Setor de Licitações, localizado na Praça Santo Antônio, nº 270, Centro, na cidade de Paramirim – Bahia, CEP 46.190-000, Telefone: (77) 3471-4000.

30.2. A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

30.3. O Credenciamento terá validade por 12 (doze) meses a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogado por igual período. Os contratos dele decorrentes terão

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Paramirim, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Edital e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

30.4. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Especificações do Objeto e Valores;
c) Anexo III - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
d) Anexo IV - Modelo de Declaração Aceitando os Valores;
e) Anexo V - Modelo de Requerimento;
f) Anexo VI - Proposta de Serviços;
g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos, Recebimento da Documentação e NãoContratação de Menor.

31. DO FORO

31.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execuçãodeste instrumento.

31.2. Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município de Paramirim. https://procede.gor.br/ba/paramirim/Site/DiarioOficial.

31.3. A CPL, mediante juízo de razoabilidade, poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, respeitando o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular, dentre outros princípios.

Paramirim – Bahia, 31 de março de 2022.

WESLEY MARQUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL

PARAMIRIM

AMADA TERRA

RONALDO ALVES LOPES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimentos médicos, no âmbito do Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha do Município de Paramirim/Ba

.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A presente Chamada justifica-se pela extrema necessidade da prestação dos serviços médicos no âmbito do município de Paramirim, de forma complementar aos já prestados pelo município, de maneira a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Paramirim, estado da Bahia.

2.2. Registre-se, ainda, que a dificuldade de contratação de profissionais médicos externada nos últimos concursos públicos realizados pelo município de Paramirim, bem como nos procedimentos licitatórios já disparados, reflete a necessidade de contratação destes profissionais por meio de procedimento público que objetiva a contratação ilimitada dos prestadores de serviços devidamente habilitados para tanto, homenageando o princípio da supremacia do interesse público.

2.3. Oportuno observar que é inexigível a licitação, por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os interessados, no mesmo nível de igualdade, certas necessidades da Administração possam ser melhor atendidas mediante o credenciamento do maior número possível de prestadores de serviço, hipótese em que a Administração procederá ao credenciamento de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no Edital CP 002/2022.

2.4. Nesta modalidade é assegurado o acesso a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, devendo ser protocolado o requerimento, instruído com a documentação pertinente, no local definido neste edital, durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

3 - PLANILHA DESCRITIVA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

PROCEDIMENTOS – HOSPITAL DR. AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	360	UND	PROCEDIMENTO DE COLONOSCOPIA (SOB ANESTESIA) AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	180.000,00
2	480	UND	PROCEDIMENTO DE ENDOSCOPIA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	275,00	132.000,00
3	240	UND	GINECOLOGISTA/OBSTETRA - CIRURGIA ELETIVA DE PEQUENAS LESÕES (SOB ANESTESIA LOCAL) AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	200,00	48.000,00
4	120	UND	CIRURGIA GERAL - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF) OU POR AGULHA GROSSA (PAAG) AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	400,00	48.000,00
5	50	UND	CIRURGIA GERAL - HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	800,00	40.000,00
6	120	UND	CIRURGIA GERAL - EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO / LIPOMA / CISTO PILONIDAL / CISTO SINOVIAL AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	100,00	12.000,00
7	100	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE COLECISTECTOMIA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	50.000,00
8	200	UND	GINECOLOGISTA/OBSTETRA - CIRURGIA ELETIVA COM INDICAÇÃO DE CESARIANA.	500,00	100.000,00
9	100	UND		500,00	50.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

			CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE HISTERECTOMIA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
10	120	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE HÉRNIA INGUINAL OU INCISIONAL AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	60.000,00
11	100	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE VASECTOMIA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	200,00	20.000,00
12	100	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE LAQUEADURA TUBÁRIA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	50.000,00
13	100	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE HEMORROIDECTOMIA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	50.000,00
14	100	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE BIOPSIA DE PELE COM RETALHO AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	200,00	20.000,00
15	100	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE OOFORECTOMIA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	50.000,00
16	50	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE FISTULA ANAL AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	25.000,00
17	200	UND	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ORTOPÉDICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	100.000,00
TOTAL ANUAL:					**R$ 1.035.000,00**

OBS: O prestador deverá oferecer consultas ambulatoriais pós-operatórias até alta ambulatorial para todos os pacientes submetidos à procedimentos cirúrgicos eletivos ou de urgência/emergência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

OBS: A cobrança das cirurgias eletivas ocorrerá mediante o faturamento das AIH's pelo setor responsável.
OBS: A alta hospitalar das cirurgias eletivas será realizada até as 09:00h, sob pena de advertência e rescisão do contrato com o prestador. **OBS: O horário da alta poderá ser alterado a qualquer momento conforme a necessidade da Instituição.**
OBS: Realizar prescrição médica até as 13:00hs, sob pena de advertência e rescisão do contrato com o prestador. **OBS: O horário da prescrição poderá ser alterado a qualquer momento conforme a necessidade da Instituição.**
OBS: O porte dos procedimentos cirúrgicos eletivos serão determinados pela tabela AMB atualizada.
OBS: O prestador deverá disponibilizar os documentos necessários para cadastro no CNES.
OBS: Procedimento realizado com anestesia local será considerada pequena cirurgia.

4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Os Interessados habilitados durante a execução do objeto do Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

II) Realizar os serviços relacionados no **Anexo II** do edital pelos valores inicialmente ali fixados, sem reajuste, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;
III) Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, no Município de Paramirim, Bahia;
IV) Prestar os serviços nos moldes constantes neste Termo e no edital, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
IV) Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público de todos os atendimentos efetuados, segundo normas do Sistema Único de Saúde, prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde;
V) Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
VI) A pessoa jurídica deverá designar profissionais qualificados para executar os serviços, objeto deste Credenciamento, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados;
VII) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário,

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
VIII) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos neste Termo e no edital;
IX) Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável;
X) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
XI) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
XII) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
XIII) A pessoa jurídica deverá notificar o MUNICÍPIO de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao MUNICÍPIO, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
XIV) Registrar os agravos de notificação compulsória, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia;
XV) Observar as regras de Referência e Contra-referência, estando obrigado a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;
XVI) Apresentar ao Gestor do SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
XVII) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto deste Termo;
XVIII) Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto deste Termo;
XIX) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;
XX) Cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;
XXI) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
XXII) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste Termo e do edital;
XXIII) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Paramirim;
XXIV) A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
XXV) O Contratado deverá preencher os prontuários e evolução clínica conforme

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

orientação da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (SESAB);
XXVI) O contratado deverá, ainda, admitir os pacientes oriundos do Pronto Socorro, UTI e outras Enfermarias; prescrever os pacientes internados no setor; realizar atualização diária das evoluções bem como dos relatórios de transferência, de alta e outros; realizar as Interconsultas em outras Enfermarias;
XXVII) A presença do Médico Prescritor no Setor será das 7:00 às 13:00hs, durante toda a semana incluindo sábado, domingo e feriado. Este período poderá ser estendido de acordo com a demanda sem ônus para a contratante;
XXVIII) A presença do Médico Prescritor no Setor será obrigatória em qualquer dia da semana e feriado até que sejam resolvidas todas as pendências.
XXIX) O contratado deverá elaborar os protocolos de seguimento para os pacientes internados tendo em vista a qualidade do atendimento, a redução do tempo e despesas com o internamento;
XXX) O contratado deverá, sempre que for necessário e possível, disponibilizar o seguimento dos pacientes internados com as especialidades médicas.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O MUNICÍPIO, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

a) Honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados e devidamente prestados;
b) Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;
c) Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela contratada.

6 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A vigência inicial do presente CONTRATO até dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Paramirim, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos neste Termo e será instrumentalizado por termo aditivo, até os prazos limites previstos no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. A realização das despesas dos serviços executados por força deste credenciamento, nos termos e limites aqui firmados serão cobertos com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Projeto/atividade:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

2.292 – Manutenção de Unidade Hospitalar;
2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária;
2.192 – Manutenção do SAMU;
2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar.
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 14 – SUS; 02 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Saúde 15%;

7.2. No caso de exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias queforem aprovadas para os mesmos.

7.3. O pagamento será realizado conforme as cláusulas constantes do edital da Chamada Pública.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES

PROCEDIMENTOS – HOSPITAL DR. AURÉLIO JUSTINIANO ROCHA					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
1	360	UND	PROCEDIMENTO DE COLONOSCOPIA (SOB ANESTESIA) AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	180.000,00
2	480	UND	PROCEDIMENTO DE ENDOSCOPIA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	275,00	132.000,00
3	240	UND	GINECOLOGISTA/OBSTETRA - CIRURGIA ELETIVA DE PEQUENAS LESÕES (SOB ANESTESIA LOCAL) AUTORIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	200,00	48.000,00
4	120	UND	CIRURGIA GERAL - PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA (PAAF) OU POR AGULHA GROSSA (PAAG) AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	400,00	48.000,00
5	50	UND	CIRURGIA GERAL - HISTEROSCOPIA CIRÚRGICA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	800,00	40.000,00
6	120	UND	CIRURGIA GERAL - EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBÁCEO / LIPOMA / CISTO PILONIDAL / CISTO SINOVIAL AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	100,00	12.000,00
7	100	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE COLECISTECTOMIA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	50.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

8	200	UND	GINECOLOGISTA/OBSTETRA - CIRURGIA ELETIVA COM INDICAÇÃO DE CESARIANA.	500,00	100.000,00
9	100	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE HISTERECTOMIA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	50.000,00
10	120	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE HÉRNIA INGUINAL OU INCISIONAL AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	60.000,00
11	100	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE VASECTOMIA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	200,00	20.000,00
12	100	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE LAQUEADURA TUBÁRIA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	50.000,00
13	100	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE HEMORROIDECTOMIA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	50.000,00
14	100	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE BIOPSIA DE PELE COM RETALHO AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	200,00	20.000,00
15	100	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE OOFORECTOMIA AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	50.000,00
16	50	UND	CIRURGIA GERAL – CIRURGIA ELETIVA DE FISTULA ANAL AGENDADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	500,00	25.000,00
17	200	UND	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS ORTOPÉDICOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE AGENDADA PELA	500,00	100.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.		
TOTAL ANUAL:					**1.035.000,00**
OBS: O prestador deverá oferecer consultas ambulatoriais pós-operatórias até alta ambulatorial para todos os pacientes submetidos à procedimentos cirúrgicos eletivos ou de urgência/emergência.					
OBS: A cobrança das cirurgias eletivas ocorrerá mediante o faturamento das AIH's pelo setor responsável.					
OBS: A alta hospitalar das cirurgias eletivas será realizada até as 09:00h, sob pena de advertência e rescisão do contrato com o prestador. **OBS: O horário da alta poderá ser alterado a qualquer momento conforme a necessidade da Instituição.**					
OBS: Realizar prescrição médica até as 13:00hs, sob pena de advertência e rescisão do contrato com o prestador. **OBS: O horário da prescrição poderá ser alterado a qualquer momento conforme a necessidade da Instituição.**					
OBS: O porte dos procedimentos cirúrgicos eletivos serão determinados pela tabela AMB atualizada.					
OBS: O prestador deverá disponibilizar os documentos necessários para cadastro no CNES.					
OBS: Procedimento realizado com anestesia local será considerada pequena cirurgia.					

Disposições Gerais:

1) À medida que as empresas forem se credenciando os profissionais médicos serão encaminhados para a assunção de suas atividades para a qual logrou êxito no credenciamento.

2) Na apresentação dos documentos para o credenciamento o interessado deverá declarar expressamente a quantidade interessada do item, conforme o anexo II, ficando ciente de que, caso seja habilitado, além da quantidade discriminada no anexo II, ficará credenciado numa lista podendo ser chamado a qualquer momento a depender da necessidade da Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

ANEXO III MINUTA DE

CONTRATO

CONTRATO Nº. ___ 2022

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAMIRIM E A EMPRESA .....

CONTRATANTE: O MUNCÍPIO DE PARAMIRIM - BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAMIRIM, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº, com sede no centro, na cidade de Paramirim, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Gestor Secretário Municipal de Saúde Sr. Wesley Marques de Souza.

CONTRATADA:_____pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de_____, CEP_____, inscritano CNPJ sob o número_____, representada pelo (a) senhor(a)_____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº_____e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de_____, sito à Rua_____ CEP_____.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, fundamentado pela Lei Federal n.º 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da **Chamada Pública Nº 002/2022**, oriunda do Processo Administrativo nº **002/2022-CP**, e da melhor forma de direito, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto o credenciamento de empresa especializada prestação de serviços de procedimentos médicos, no âmbito do Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha do Município de Paramirim/Ba, conforme o que segue:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

Tabela (conforme descrito no Anexo II do Edital)

CLÁUSULA SEGUNDA–DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES

2.1. Os Interessados habilitados durante a execução do objeto deste Credenciamento deverão atender aos seguintes requisitos:

I) Realizar os serviços relacionados no **Anexo II** do edital da Chamada Pública 002/2022 pelos valores inicialmente ali fixados, sem reajuste, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;
II) Prestar os serviços nos moldes constantes no edital da Chamada Pública 002/2022, em consonância com os preceitos legais constitucionais e de legislação específica na área de saúde;
III) Ofertar atendimento médico de qualidade, ou seja, investigando e registrando procedimentos em prontuário público de todos os atendimentos efetuados, segundo normas do Sistema Único de Saúde, prescrevendo de maneira compatível à investigação e a ética médica, garantindo a qualidade de seu atendimento em conformidade com as Normas Operacionais de Atendimento à Saúde;
IV) Prestar as informações necessárias aos serviços de auditoria e controle de procedimentos da Prefeitura Municipal, via Secretaria de Saúde, sobre possíveis discordâncias nos procedimentos médicos;
V) A pessoa jurídica deverá designar profissionais qualificados para executar os serviços, objeto deste Credenciamento, sendo ela responsável pelos atos profissionais de seus indicados;
VI) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços;
VII) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos no edital da Chamada Pública 002/2022;
VIII) Notificar, de imediato, o óbito do usuário à sua família e/ou ao seu responsável;
IX) Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
X) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
XI) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
XII) A pessoa jurídica deverá notificar o MUNICÍPIO de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao MUNICÍPIO, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
XIII) Registrar os agravos de notificação compulsória, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecidas pelo Ministério da Saúde e a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia;
XIV) Observar as regras de Referência e Contra-referência, estando obrigado a responder em formulário próprio da Secretaria Municipal de Saúde, quando forem solicitados;
XV) Apresentar ao Gestor do SUS, sempre que solicitado, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas;
XVI) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objeto do presente contrato;
XVII) Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços objeto do presente contrato;
XVIII) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento e para a celebração do contrato;
XIX) Cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina;
XX) Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço;
XXI) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força do edital da Chamada Pública 002/2022;
XXII) Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Paramirim;
XXIII) A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;
XXIV) O Contratado deverá preencher os prontuários e evolução clínica conforme orientação da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia (SESAB);
XXV) O contratado deverá, ainda, admitir os pacientes oriundos do Pronto Socorro, UTI e outras Enfermarias; prescrever os pacientes internados no setor; realizar atualização diária das evoluções bem como dos relatórios de transferência, de alta e outros; realizar as Interconsultas em outras Enfermarias;
XXVI) A presença do Médico Prescritor no Setor será das 7:00 às 13:00hs, durante toda a semana incluindo sábado, domingo e feriado. Este período poderá ser estendido de acordo com a demanda sem ônus para a contratante;
XXVII) A presença do Médico Prescritor no Setor será obrigatória em qualquer dia da semana e feriado até que sejam resolvidas todas as pendências.
XXVIII) O contratado deverá elaborar os protocolos de seguimento para os pacientes internados tendo em vista a qualidade do atendimento, a redução do tempo e despesas com o internamento;
XXIX) O contratado deverá, sempre que for necessário e possível, disponibilizar o

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

seguimento dos pacientes internados com as especialidades médicas.

2.2. O MUNICÍPIO, além das obrigações consideradas contidas neste instrumento por determinação legal e das previstas em outras cláusulas, obriga-se a:

I) Honrar financeiramente os préstimos dos serviços contratados e devidamente prestados;
II) Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços ajustados;
III) Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços pela contratada;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos, nem quanto aos danos causados ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor)

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Parágrafo Primeiro - A vigência inicial do presente CONTRATO é 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Paramirim, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos no edital da Chamada Pública Nº 002/2022 e será instrumentalizado por termo aditivo até os prazos limites previstos no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo - A empresa que for considerada inabilitada não ficará impedida de reapresentar a documentação necessária à habilitação em data oportuna, determinada pela Administração, enquanto estiver vigente o edital do referido Credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro – O MUNICÍPIO e os gestores do SUS fiscalizarão, por intermédio dos técnicos, especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato; a qualidade dos serviços prestados; a obediência

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

à legislação e demais normas pertinentes; o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de responsabilidades e/ou irregularidade.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA facilitará ao MUNICÍPIO e aos órgãos competentes do SUS o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, de forma ampla e irrestrita, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos técnicos designados para fiscalizar a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte do MUNICÍPIO e/ou dos órgãos competentes do SUS não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução dos serviços objeto do presente CONTRATO.

Parágrafo Quarto - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a rescisão deste Contrato ou a revisão das condições ora estipuladas.

Parágrafo Quinto - O Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro - O valor total estimado para este contrato é de R$ (.) referente ao(s) item(s)......, tomando-se, por base, no período de 12 (doze) meses, nos termos do Anexo II do edital.

Parágrafo Segundo - A realização das despesas dos serviços executados por força deste contrato, nos termos e limites aqui firmados serão cobertos com a seguinte dotação:

Unidade: 02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Projeto/atividade:
2.292 – Manutenção de Unidade Hospitalar;
2065 – Gestão das Ações da Atenção Primária;
2.192 – Manutenção do SAMU;
2.068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar.
Elemento: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 14 – SUS; 02 – Rec. Imp. Transf. Imp. – Saúde 15%;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

Parágrafo Quarto - No caso de exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados ao Sistema Único de Saúde, será efetuado pelo MUNICÍPIO, mensalmente, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Segundo - O pagamento à CONTRATADA somente será efetuado após a apresentação do documento comprobatório do serviço prestado, assinado por servidor da Secretaria Municipal de Saúde e será realizado mediante transferência bancária em conta da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Nos casos de ocorrência de interrupção de serviços ou modificação de procedimentos de forma não combinada entre as partes, os pagamentos mensais deverão ser suspensos até que a situação seja esclarecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Quarto - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

Parágrafo Quinto - A apresentação das contas e as condições de pagamento serão feitas conforme o disposto abaixo:

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA apresentará, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas, contendo expressamente o número do contrato, a escala de diárias efetivamente cumpridas e atestadas por servidor da Secretaria Municipal de Saúde;

Parágrafo Sétimo - Para fins de prova da data de apresentação das contas será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do MUNICÍPIO, com aposição do respectivo carimbo funcional;

Parágrafo Oitavo - As contas rejeitadas, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, ficando à disposição da CONTRATADA, que terá um prazo máximo de 30 dias, a contar do pagamento efetuado, para apresentar recurso, que também será julgado no prazo máximo de 10 dias.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

Parágrafo Nono - Caso o pagamento já tenha sido efetuado, fica o MUNICÍPIO autorizado a debitar o valor pago indevidamente no mês seguinte, referente aos procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios;

Parágrafo Décimo - O pagamento relativo a esta cláusula será realizado em Conta com dados fornecidos pela Contratada,

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Os valores estipulados neste contrato serão pré-fixados pela CONTRANTANTE e a alteração dos mesmos ficará condicionada única e exclusivamente às determinações da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO/DESCREDENCIAMENTO

Parágrafo Primeiro - O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.080/90 ensejará o descredenciamento da contratada.

Parágrafo Segundo - A contratada poderá requerer seu descredenciamento, por meio de documento formal endereçado à Secretaria Municipal de Saúde, via protocolo, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro - As credenciadas não terão qualquer direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do credenciamento, garantindo-se o pagamento dos serviços prestados até a data do ato.

Parágrafo Quarto - No caso de desfazimento do credenciamento, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Quinto - A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

Parágrafo Sexto - Poderá ocorrer rescisão, ainda, nas hipóteses relacionadas abaixo, ficando, desde já, todos contratados cientificados:

a) Na hipótese do Hospital Regional Aurélio Justiniano Rocha passar a ser administrado por Consórcio Público;
b) Na hipótese dos serviços credenciados passarem a ser executados por servidor

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

aprovado em concurso público realizado pelo Município de Paramirim;
c) Na hipótese dos serviços credenciados passarem a ser executados por aprovados em processo seletivo realizado pelo Município de Paramirim.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECURSOS

Parágrafo Único - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Paramirim, garantida a prévia defesa, aplicará aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Único - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MULTA

Parágrafo Primeiro - O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/963, aplicará multa:

a) Pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;

c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Parágrafo Único - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

Parágrafo Segundo - A Administração Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Paramirim, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 e alterações reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar ainstrução do processo relativo ao Credenciamento.

Parágrafo Terceiro - O Credenciamento terá validade por 12 (doze) meses a partir da publicação do edital, podendo ser prorrogado. Os contratos dela decorrentes terão vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Paramirim, enquanto o prestador cadastrado mantiver os mesmos requisitos exigidos para a classificação, previstos no Edital da Chamada Pública Nº 002/2022 e será instrumentalizado por termo aditivo até os prazos limites previstos no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Paramirim-BA, _____de_____de____.

_____ _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF-MF:
RG:

2. _____
CPF-MF:
RG:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO VALORES DO ANEXO I

(DENTRO DO ENVELOPE)

À
Prefeitura Municipal de Paramirim
Comissão de Licitações
Ref.: Chamada Pública N.º 002/2022

O credenciante....., com endereço à Rua ....., cidade de....., inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº ....., através do seu Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei, que se responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital, no local indicado, de acordo o(s) item(s) ....., aceitando receber os valores, conforme especifica o Anexo II do edital da Chamada Pública Nº 002/2022.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local, ... de.....de 2022.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

Assinatura devidamente identificada do Responsável legal da empresaCarimbo do CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE REQUERIMENTO

(DENTRO DO ENVELOPE)

À
Prefeitura Municipal de Paramirim
Comissão de Licitações
Ref.: Chamada Pública Nº 001/2022

Ilmo. Sr (a). Presidente,

A_____(Nome da empresa solicitante), CNPJ nº_____, com endereço na cidade de_____, neste ato representada por_____, brasileiro (a), Cargo: _____, Estado Civil:_____, CPF nº_____e _____, brasileiro (a), Estado civil:_____, CPF nº_____, vem solicitar o credenciamento para prestação de serviços médicos, a serem realizados no município de Paramirim, estado da Bahia, de acordo com o edital da Chamada Pública Nº 2-2022 e seus anexos.

Local, ... de.....de 2022.

_____

Assinatura devidamente identificada do Responsável legal da empresaCarimbo do CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V
PROPOSTA DE SERVIÇOS (DENTRO DO ENVELOPE)

À
Prefeitura Municipal de Paramirim
Comissão de Licitações
Ref.: **Chamada Pública Nº 002/2022**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos médicos, no âmbito do Hospital Dr. Aurélio Justiniano Rocha do Município de Paramirim/Ba.

A licitante_____com sede à_____cidade_____ Estado_____Telefone_____CNPJ/MF_____propõe ao Município de Paramirim a execução do constante no objeto da **Chamada Pública Nº 002/2022,** ao qual deseja ser credenciada, pelo qual praticará os valores descritos no anexo I do Edital de Credenciamento.

Para todos os fins de direito, declaramos ainda que:

1. Estamos cientes e concordamos com as condições estabelecidas no Edital da Chamada Pública Nº 002/2022 e no Contrato, inclusive quanto à forma de atendimento e tabela de preços.
2. Comprometemo-nos fornecer à Secretaria Municipal de Saúde quaisquer informações oudocumentos solicitados referentes aos serviços prestados aos seus beneficiários.
3. Temos o conhecimento de que nos é vedado cobrar honorários, a qualquer título, direta ouindiretamente dos beneficiários, pelos serviços prestados.
4. Informaremos, de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dadoscadastrais.
5. A prestação dos serviços a que nos propomos não implicará em qualquer vinculação empregatícia com o Município de Paramirim não podendo, portanto, pretender ou exigir vantagens daí decorrentes.

Para a análise e decisão sobre o referido credenciamento, anexamos cópia da

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

documentação exigida na Chamada Pública acima citada.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:
a) Banco (Nome/Nº): _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____
b) Nome: _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
a) Nome: _____
b) RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

Local, ... de.....de 2022.

Assinatura devidamente identificada do Responsável legal da empresaCarimbo do CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL
PARAMIRIM
AMADA TERRA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR

(DENTRO DO ENVELOPE)

Identificação da Empresa

Declaramos, para fins de participação na **Chamada Pública Nº 002/2022**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Paramirim – Secretaria Municipal de Saúde, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias do referido Credenciamento, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente Chamamento Público.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, ... de ..... de 2022.

_____

Assinatura devidamente identificada do Responsável legal da empresa Carimbo do CNPJ da empresa

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 14:40 horas do dia 04/04/2022.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E7DF-9993-DF0F-1D2D-B6E3

Hash do Documento

0f33502e8bac2e3d43d61730d0171397ff9bdca0b64af2c68f3609dd85e97db4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/04/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 04/04/2022 14:40 UTC-03:00